



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 590/2017
(PROTOCOLO TRT Nº 17224/2017)

João Pessoa, 04 de dezembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o protocolo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, "i") e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, objetivando a aquisição impressora de etiqueta para código de barras; leitora de código de barras sem fio (bluetooth) - modelo pistola, e fitas para impressora de código de barras – tipo lâmina industrial, para atender às necessidades do Núcleo de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza na implantação do sistema de controle dos bens do acervo patrimonial deste Tribunal.

a) **DAVID LIRA DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe C, padrão 13, matrícula nº 250164867, lotado na Secretaria Administrativa, na qualidade de **INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**;

b) **TIBÉRIO CLÁUDIO OLIVEIRA DE PAIVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe C, padrão 12, matrícula nº 250162076, lotado no Nucleo de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza, na condição de **INTEGRANTE DEMANDANTE**;

c) **THOMMAS HUDSON ARAÚJO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, classe A, padrão 3, matrícula nº 201331003, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, na qualidade de **INTEGRANTE TÉCNICO**;

II – Deverão os servidores ora designados observar estritamente o disposto na Resolução CNJ nº 182/2013, inclusive as atribuições definidas no artigo 13, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

III – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e DA_e TRT 13

(assinado eletronicamente)

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Diretor-Geral Substituto

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)
EM 04/12/2017 11:49:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7BF9C7BA5B.3A31FE7492.3BB1875613.665B43A408